PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 20 09 10
PDR. [illegible]

APROVADO EM 17 09 10
PDR. [illegible]

1971 / 10

PROJETO DE LEI Nº .....

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R$. 14.893,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais), ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná – CISMAE, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 599. Pq. Industrial Mário Bulhões da Fonseca, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Verba será destinada para aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de referência, recém construído no endereço acima.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2010

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ